



Ofício nº 008/2014/AND

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Deputado
Câmara Federal
Brasília-DF

Assunto: **Projeto de Decreto Legislativo 1263/2013.**

Senhor Deputado,

Foi com preocupação e surpresa que a AND – Associação Nacional dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal - recebeu a notícia que o PDC 1263/2013, do Dep. Marcelo Almeida-PMDB-PR, que propõe sustar a Res. 444/13, passou a tramitar em caráter de urgência nesta Casa e vai à Plenário na próxima semana. Preocupação porque é um Projeto que pretende sustar o uso de um equipamento que complementa a formação dos condutores e que já está na fase final do processo de implementação, gerou custos aos Centros de Formação de Condutores e passou por discussão em vários setores, inclusive em audiência pública desta colenda Casa. Surpresa porque já solicitamos à Mesa da Câmara urgência na tramitação de vários Projetos de Leis que impactam diretamente na redução de acidentes de trânsito ou que dão eficiência ao processo de emissão de CNH e formação de condutores, inclusive, e ainda não obtivemos êxito.

Ressaltamos que a inquietação maior dos membros da AND é com o alto índice de acidentalidade no nosso país, chegando a ultrapassar a marca de oitenta mil mortes todos os anos, segundo dados extraoficiais, por isso, apoiamos qualquer iniciativa justificada que tenha esse objetivo. Assim, entendemos que retirar a resolução 444/13 do nosso ordenamento é um retrocesso para essa luta. Senão, vejamos:

A Resolução 444/13 foi tema recorrente nas reuniões ordinárias e extraordinárias da nossa entidade no decorrer de dois anos, devido às suas dificuldades de implantação. Ocorre que o nosso país é imenso e diverso nas suas peculiaridades, o que acarreta, às vezes, necessidades diferentes e formas distintas de se resolver determinados problemas. Por isso, pedimos ao CONTRAN a prorrogação do prazo concedido, diante dos problemas enfrentados pelos DETRANs, ou seja, também pelos CFCs. A priori, o prazo da entrada em vigor foi mantido, no entanto a decisão foi reavaliada pelo CONTRAN, devido às visitas técnicas que o DENATRAN fez aos estados, acompanhado da AND e da FENAUTO, sendo pacificado pela Resolução 473 de 11 de fevereiro de 2014 para o final de junho 2014. Acreditamos que esse prazo seja suficiente para o restante dos CFCs se adequarem, no entanto a iminência da sustação está causando insegurança a todos nós, sobretudo aos Centros de Formação.



Ainda, reiteramos que a ABRAMET e a FENEAUTO também participaram do processo de discussão acerca dos simuladores - inclusive estando presentes na audiência pública realizada na Câmara – e, ambas, asseguram a sua importância para o processo educacional dos condutores, coadunando com o entendimento do DENATRAN e da própria AND.

Não podemos esquecer e desconsiderar o estudo técnico e pedagógico que foi realizado pela UFSC, a pedido do DENATRAN, sobre o uso dos simuladores, onde participaram o Presidente da FENEAUTO e engenheiros, entre outros, os quais aprovaram o seu uso. A sua efetividade também foi avaliada pelas Câmaras Temáticas do CONTRAN.

O fato é que é necessário um empenho conjunto para reduzir drasticamente o índice de mortalidade no trânsito e todo equipamento tecnológico deve ser bem recebido, se for viável e positivo, sendo o simulador uma ferramenta complementar no processo ensino-aprendizagem do condutor, treinando habilidades em contexto virtual, mas que podem ser enfrentadas pelo condutor na vida real, onde não cabem erros. Ele é apenas um “plus” a mais nesse processo que veio para somar e não há razão para ser negado neste momento.

Lembramos que o Brasil trabalha a política pública de educação de trânsito através da qualificação mais aprimorada da formação dos nossos condutores, inclusive, visto que o alto índice de mortalidade, aliado às imprudências viárias, comprovam o despreparo dos nossos alunos. Diante do seu papel social, a AND deve apoiar todo e qualquer projeto que tenha o objetivo de minimizar essas mortes e que tenha estudo de viabilidade, como no caso em questão.

Não podemos esquecer que o Congresso Nacional estabeleceu ao CONTRAN a prerrogativa de emitir resoluções técnicas para regulamentar o trânsito brasileiro, conforme especificado na legislação vigente, e agora pretende mitigá-la, causando insegurança jurídica e crise no órgão que ele mesmo criou e delegou funções específicas.

Sabemos o quanto o nosso processo de aprendizagem ainda é deficiente e o quanto precisa ser aprimorado e, por isso, lutamos para que outras conquistas também sejam alcançadas, através da alteração de vários pontos do CTB. O simulador é um meio complementar nesse processo, e, para isso, é preciso quebrar paradigmas sociais, introduzindo o uso de novos equipamentos tecnológicos para se adequar à nova realidade mundial, à modernidade.

Não podemos desconsiderar o alto investimento de grande parte dos CFCs de todo o Brasil que já está se adequando à Resolução e já adquiriu os equipamentos, e que sofreriam perdas incalculáveis no seu ativo. Segundo informações colhidas, 14 (quatorze) estados já estão praticamente prontos a operar, a exemplo de São Paulo, onde os CFCs já adquiriram mais de 1.000 (mil) simuladores, e do Rio Grande do Sul que também está totalmente pronto.



Diante do exposto, a AND entende que se esta Resolução for sustada no atual momento, haverá grandes prejuízos financeiros para os CFCs, porém, mais ainda de aprendizagem para os condutores, pois os investimentos e empenho de todos foram altos. Contrariamente ao referido PDC, entendemos que a obrigatoriedade dos simuladores deve ser mantida e avançar para as outras categorias de condutores, na tentativa de conter a imprudência que se alastra pelas rodovias. Muitos estados estão em pânico diante do prenúncio dessa medida drástica que seria a aprovação do Projeto. Precisamos que o Congresso entenda que hoje as perdas serão maiores se a Resolução 444/CONTRAN, e agora a 473/2014, não forem implantadas, incorrendo numa crise generalizada, sem precedentes no setor.

Diante do exposto, a posição da AND é pelo repúdio ao Projeto de Decreto Legislativo - PDC 1263/2013 que propõe sustar a Res. 444/13, por considerá-lo inoportuno e de consequências desastrosas. Dessa forma, solicitamos aos nobres Deputados que votem contra essa proposta e que apoiem projetos que visem salvar as vidas dos nossos cidadãos no trânsito e não os contrários a esta ideia, pois os prognósticos para as próximas décadas são desastrosos, se nada for feito.

Respeitosamente,

SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO

Presidente